



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - IT1

SUMÁRIO

LEI Nº 3.327/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - Pop Ciência Juazeiro, no âmbito do Município de Juazeiro-BA, e dá outras providências.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Juazeiro, Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro - CEP: 48903-400



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Página 1 de 4

Institui o Programa Municipal de Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – Pop Ciência Juazeiro, no âmbito do Município de Juazeiro-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro, o Programa Municipal de Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – Pop Ciência Juazeiro, com a finalidade de desenvolver a cultura científica, estimular a prática da ciência, tecnologia e inovação e democratizar o acesso ao conhecimento científico como instrumento de promoção da inclusão social, da autonomia, da participação cidadã e do desenvolvimento econômico, social e ambiental da população juazeirense.

Art. 2º. O Programa Pop Ciência Juazeiro será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar de forma articulada com demais órgãos da Administração Pública, instituições de ensino, pesquisa, extensão, inovação e demais políticas públicas correlatas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 3º. São objetivos do Programa Pop Ciência Juazeiro:

- I - promover a alfabetização e o letramento científico da sociedade juazeirense, com foco prioritário na rede municipal de ensino, abrangendo desde a educação infantil até a Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- II - garantir igualdade de oportunidades, acesso e participação de grupos historicamente vulnerabilizados e socialmente sub-representados nas ações de popularização da ciência;
- III - incentivar e apoiar iniciativas de popularização da ciência que estimulem o uso de tecnologias digitais, promovendo a inclusão digital e a inovação na divulgação científica;
- IV - promover, incentivar e apoiar atividades que estimulem a inovação, a criatividade, a investigação científica e a interdisciplinaridade no ensino e na aprendizagem das ciências;
- V - estimular a formação e o engajamento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos por meio do incentivo à participação em feiras de ciências, olimpíadas científicas, hackathons, concursos, projetos de educação e popularização da ciência e mostras científicas;
- VI - implementar ações de educação científica, midiática e digital para enfrentar a desinformação, o negacionismo e a disseminação de notícias falsas;
- VII - desenvolver, estimular, consolidar e reconhecer práticas curriculares territoriais e pedagógicas desenvolvidas nas escolas de Educação Básica que utilizem a ciência como ferramenta para melhorar a aprendizagem dos estudantes;
- VIII - promover, incentivar e fomentar a formação continuada dos professores da rede

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Página 2 de 4

municipal em educação científica, midiática e tecnológica, capacitando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e para a divulgação científica;

IX - articular e integrar as ações de popularização da ciência às diretrizes da política municipal de educação integral, promovendo o uso pedagógico dos espaços científicos e o desenvolvimento de projetos de investigação no tempo educativo ampliado.

Art. 4º. São princípios do Programa Pop Ciência Juazeiro:

- I - reflexão crítico-criativa que parte da realidade concreta para a transformação do mundo, valorizando a ciência como instrumento de cidadania;
- II - democratização e socialização do conhecimento científico;
- III - promoção da inclusão social, acessibilidade e justiça social;
- IV - identidade territorial e articulação em rede;
- V - fortalecimento da interação entre educação científica e educação integral;
- VI - promoção do desenvolvimento sustentável, da convivência com o semiárido e enfrentamento das mudanças climáticas;
- VII - reconhecimento e valorização dos saberes tradicionais;
- VIII - combate à desinformação, ao negacionismo e à disseminação de notícias falsas;
- IX - promoção da equidade de gênero e raça e o combate a todas as formas de discriminação;
- X - intersetorialidade, mediante a articulação integrada entre as políticas públicas municipais;
- XI - estímulo à participação social nos debates acerca da popularização da ciência.

Art. 5º. Constituem diretrizes para a implementação e execução do Programa Pop Ciência Juazeiro:

- I - fortalecimento das práticas curriculares, integrando as ações de popularização da ciência às possibilidades curriculares da educação básica, com foco no desenvolvimento das aprendizagens e na melhoria dos índices educacionais do Município;
- II - estímulo ao protagonismo estudantil e aos projetos de vida, incentivando a participação de estudantes, especialmente daqueles pertencentes a grupos historicamente excluídos, em feiras de ciências, olimpíadas e clubes de ciência;
- III - desenvolvimento de processos inovadores de comunicação pública da ciência, utilizando linguagem acessível e tecnologias digitais para promover o engajamento da população e enfrentar a desinformação científica;
- IV - fomento à inovação social e local, estimulando a criação de soluções criativas para problemas do cotidiano juazeirense, especialmente relacionados à convivência com o semiárido;
- V - promoção da interdisciplinaridade e interculturalidade, valorizando a relação entre ciência, arte e saberes tradicionais das comunidades locais;
- VI - promoção da itinerância e interiorização das ações científicas, visando garantir que as atividades de popularização da ciência alcancem as escolas e comunidades dos distritos mais

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Página 3 de 4



distantes da sede;

VII - intersetorialidade e articulação em rede, fortalecendo a colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, demais políticas públicas e instituições de ensino superior;

VIII - apoio à formação continuada dos profissionais da educação em divulgação científica, educação midiática e tecnologias educacionais.

Parágrafo único. As diretrizes previstas neste artigo poderão ser executadas mediante regulamentação do Poder Executivo, observadas as disponibilidades técnicas, administrativas e orçamentárias do Município.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES, DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º. O Programa Pop Ciência Juazeiro poderá ser desenvolvido por meio de eixos estratégicos e ações integradas voltadas à promoção da educação científica, tecnológica e inovadora no âmbito do Município, incluindo:

I - implantação, apoio e fortalecimento de espaços científicos, tecnológicos, laboratórios, clubes de ciência, observatórios, parques científicos e iniciativas correlatas;

II - organização e execução de feiras municipais de ciências, semanas de ciência e tecnologia, mostras científicas, gincanas científicas, festivais e demais eventos de difusão científica;

III - promoção de ações de orientação educacional, científica e profissional, bem como visitas técnicas e pedagógicas a universidades, centros de pesquisa e empresas de base tecnológica;

IV - implementação de projetos interdisciplinares com abordagem STEAM – Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática –, bem como incentivo à integração entre linguagens artísticas e científicas para comunicação pública da ciência;

V - realização de olimpíadas do conhecimento, desafios tecnológicos, ações voltadas à inteligência artificial, hackathons e iniciativas correlatas;

VI - produção de campanhas de divulgação científica digital e gestão de mídias voltadas à difusão acessível do conhecimento científico;

VII - estabelecimento de parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas voltadas ao ensino, pesquisa, inovação e extensão.

Art. 7º. A execução das ações vinculadas ao Programa buscará atuar em sinergia com o Plano Municipal de Educação, integrando estudantes, professores, pesquisadores e comunidade escolar aos eventos e espaços científicos vinculados ao Pop Ciência Juazeiro.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação promover a articulação institucional necessária à implementação do Programa Pop Ciência Juazeiro, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º. As ações do Programa Pop Ciência Juazeiro poderão ser custeadas por:

I - recursos provenientes de convênios, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos vinculados às áreas de educação, ciência, tecnologia, inovação e cultura;

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Página 4 de 4

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**
ESTADO DA BAHIA

- II - dotações orçamentárias próprias do Município;
- III - recursos oriundos de parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais e entidades privadas;
- IV - captação de recursos financeiros por meio da submissão de projetos a editais de fomento estaduais, federais ou internacionais.

Art. 10. A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, podendo estabelecer metas, indicadores, critérios de execução e instrumentos de avaliação e monitoramento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de junho de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Página 1 de 1

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 386/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Institui o Programa Municipal de Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – Pop Ciência Juazeiro, no âmbito do Município de Juazeiro-BA, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo (Autógrafo nº 4.093, de 19 de junho de 2026), tombada sob nº 3.327, de 25 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de junho de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal